



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2026

OBJETO: *Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços*

- LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S).....	7
VIII DA HABILITAÇÃO	8
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	8
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
XI DOS RECURSOS.....	9
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	10
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	10
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	12
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	12
XVII DA MATRIZ DE RISCO	12
XVIII DO PAGAMENTO	12
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	35
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO	37





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 24/09/2026 até às 08h59 do dia 08/10/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **08/10/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 50,00.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **08/10/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 4

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- nº 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, **ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “não”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pag. 5

- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21,** deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pag. 6

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00.**

6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 7

- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.13. **Empate ficto:**
- 6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).
- 6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**
- 6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1. **O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.**
- 7.1.1. Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
- 7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
- **Juntando tabelas de preços** de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
 - **Apresentando Contratos análogos** ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
 - **Através de planilha** com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
- 7.1.3. **A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.**
- 7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.
- 7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.
- 7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 8

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.

9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8. Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 9

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, **manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.

11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 10

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e





necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme percentual previsto no Termo de Referência.

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 12

trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 27/08/2026, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do Ato da Presidência Nº 008/2024 disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências





incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 14

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **§3º do artigo 122 da referida Lei**.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 15

- 21.7.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12.** A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 21.13.** No que couber, as partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.13.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 21.14.** Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.15.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.
- 21.16.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.
- 21.17.** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.
- 21.18.** Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
- 21.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 23 de setembro de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 020/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

1.2. O referido objeto possui natureza de serviço por escopo pré determinado, caracterizado como serviço comum de engenharia.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual – Item 1028;
- b) A aquisição fundamenta-se no ETP anexo aos autos do processo;
- c) A contratação visa à execução de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados;
- d) As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento realizado pela empresa responsável pela elaboração do projeto que antecede a presente contratação;
- e) A presente contratação **está vinculada ao Contrato nº 014/2025**, encerrado em 21/10/2025, que se refere à elaboração do projeto para a substituição do Sistema de Exaustão da Copa e Cozinha/Restaurante da Câmara Municipal de Barueri;
- f) A contratação dos serviços será na **forma única**;
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A execução do Projeto do Sistema de Exaustão envolve a instalação de novos componentes, tais como coifas, dutos, exaustores, ventiladores, filtros, grelhas, registros, suportes e dispositivos de controle, bem como a adequação dos pontos de conexão elétrica e mecânica, além da realização de testes operacionais, medições de vazão e verificação do desempenho do sistema. Essas etapas podem envolver diferentes profissionais e especialidades da área de engenharia, caracterizando-se como uma solução composta, pela necessidade de aquisição de itens/equipamentos para a execução do serviço, bem como o projeto que foi elaborado para essa execução. Sem esses itens, o serviço não poderia ser realizado.

3.2. Trata-se de solução direta e eficiente, voltada à melhoria da ventilação e à garantia da salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes da Copa superior e da Cozinha/Restaurante da Câmara Municipal de Barueri. O objeto não se enquadra como obra, uma vez que não contempla construção, reforma, ampliação ou modificação substancial do espaço físico existente, tampouco resulta em inovação estrutural ou criação de novo bem imóvel, caracterizando-se, portanto, como serviço comum de engenharia.

3.3. A intervenção tem como objetivo assegurar a adequada renovação do ar e a remoção de calor, vapores, odores, fumaça e partículas de gordura provenientes das atividades desenvolvidas nos ambientes atendidos. O projeto contempla a integração física e funcional de todos os subsistemas do sistema de exaustão, garantindo operação contínua, segura e eficiente, em conformidade com as normas técnicas vigentes.





- 3.4. A solução proposta permite execução racional, com baixo impacto às atividades rotineiras da Câmara Municipal, assegurando rápida substituição, adequada performance do sistema e atendimento às condições de conforto ambiental e segurança dos usuários e trabalhadores.
- 3.5. Ao final da execução dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, balanceamento e medições técnicas, com a emissão de relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a conformidade do sistema com os projetos básico e executivo e com as normas técnicas aplicáveis.
- 3.6. A contratada deverá fornecer treinamento operacional à equipe da Administração, a ser realizado após os testes operacionais, com **carga horária mínima de 4 (quatro) horas**, abrangendo operação do sistema, procedimentos de segurança, rotinas básicas de inspeção e funcionamento dos equipamentos, devendo incluir **material técnico e registro de participação**.
- 3.7. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo. Para a execução, deverão ser rigorosamente atendidos os preceitos das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como de toda a legislação vigente relacionada à segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a adoção de procedimentos adequados e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, respondendo integralmente pela segurança de seus trabalhadores.
- 3.8. Todos os detalhes constantes do projeto e as observações contidas no memorial descritivo serão considerados parte integrante e indissociável da execução dos serviços. Não será admitida qualquer alteração nos projetos ou especificações técnicas sem prévia consulta, justificativa técnica e autorização formal dos autores do projeto e da Contratante, ficando a fiscalização autorizada a impugnar quaisquer serviços executados em desacordo com os documentos técnicos.
- 3.9. A Contratada obriga-se a conhecer integralmente e consultar o projeto e o memorial descritivo antes e durante a execução dos serviços, permanecendo a Contratante com autoridade para exercer ações de orientação, controle e fiscalização. Fica assegurado à Fiscalização o direito de determinar a suspensão dos serviços sempre que constatado descumprimento do projeto, especificações ou normas técnicas.
- 3.10. A equipe técnica responsável pela execução deverá ser composta por profissionais especializados, legalmente habilitados e com experiência compatível com a natureza dos serviços, garantindo a adequada execução do Projeto do Sistema de Exaustão da Câmara Municipal de Barueri.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

4.1.1. Segue planilha descritiva e quantitativa dos equipamentos a serem adquiridos, bem como da respectiva mão de obra necessária à instalação e execução dos serviços do sistema de exaustão, conforme especificações indicadas pela empresa responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo. Ressalta-se que a empresa vencedora do certame será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela execução dos serviços e por todas as despesas decorrentes, incluindo, mas não se limitando a transporte, materiais, mão de obra, encargos e demais custos necessários à plena execução do objeto contratual:

QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Coifa tipo ilha - MULTVORTEX + UV 2300X1200mm	1	und





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 18

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Coifa tipo parede - CONVENCIONAL 1200X1000mm	2	und
Exaustor Centrifugo ILS 400(5000M³/h e 60mmCa)	1	und
Exaustor Centrifugo ILS 315(2000M³/h e 40mmCa)	2	und
Caixa de Ventilação GABINETE - G4+ F7 (7200m³/h e 30mmCa disp)	1	und
Fabricação e instalação de dutos em chapa preta #16MSG para o sistema de exaustão	750	kg
Fabricação e instalação de dutos em chapa galvanizada #24MSG para o sistema de ventilação	480	kg
Damper Corta Fogo - 30X30cm	2	und
Damper Corta Fogo - 25x25cm	1	und
Damper Regulagem - 30X30cm	2	und
Damper Regulagem - 25X25cm	1	und
Damper Regulagem - 50X50cm	1	und
Porta de Inspeção em aço carbono 40x30cm	3	und
Porta de Inspeção em aço carbono 40x40cm	1	und
Grelha de Ar - 90X60cm(dupla deflexão e registro)	5	und
Quadro de comando	1	und
Infra Elétrica para alimentação dos equipamentos	1	und
Suportes,coxins e materiais de instalação	1	und

DESPESAS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Transporte e alimentação dos colaboradores	1	und
Andaimes e frete	1	und





DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Gerenciamento e As-Built	1	und
Tab e Treinamento operacional	1	und

4.2 Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **100 (cem) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da reserva orçamentária.

4.2.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Garantia dos serviços contratados:

4.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos e instalados **pelo prazo mínimo de 01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção de quaisquer defeitos que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade e o adequado desempenho do sistema.

4.3.1.1. Se o prazo de garantia do fabricante for maior para os equipamentos, este prevalecerá.

4.3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, materiais e serviços estritamente vinculados aos itens da planilha descritiva e quantitativa, bem como adotar as medidas necessárias à plena recomposição das condições operacionais do sistema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3.3. O atendimento às solicitações da CONTRATANTE deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, devendo a CONTRATADA executar, no mesmo prazo ou em prazo tecnicamente justificado e previamente aprovado, os reparos, ajustes ou substituições necessárias.

4.3.4. Nos casos em que não seja possível a correção do defeito, a CONTRATADA deverá proceder à substituição integral do equipamento ou material defeituoso por outro novo, de mesmas características ou superior, garantindo o restabelecimento pleno das condições de funcionamento do sistema.

4.3.5. O descumprimento dos prazos ou das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, quando aplicável, permanecendo responsável, mesmo após o encerramento da vigência contratual e após o recebimento definitivo do objeto, pela solidez, qualidade, defeitos ou falhas constatadas durante o prazo de garantia legal, contratual ou técnica.

4.3.6. A fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações de garantia será realizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor designado, a quem caberá atestar a adequada prestação dos serviços e a efetividade das correções realizadas.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

a. Uso eficiente de materiais: Priorizar soluções que utilizem o mínimo de materiais sem comprometer a eficiência, preferindo materiais recicláveis ou sustentáveis;





- b. Adotar soluções técnicas que minimizem perdas energéticas, como cabeamento adequado e dispositivo de proteção de alta eficiência;
- c. Evitar o uso de materiais que possam gerar resíduos tóxicos ou de difícil destinação final;
- d. Gestão de Resíduos: Incluir orientações para o descarte de resíduos em lugares autorizados conforme os artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2022, e Lei Federal nº 12.305/2010, com o foco em reciclagem e sustentabilidade.

4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- a. NR 01 – Disposições Gerais e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c. NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- d. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (quando aplicável aos equipamentos do sistema);
- e. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (calor, vapores, fumos e agentes químicos);
- g. NR 17 – Ergonomia (condições ambientais e de trabalho);
- h. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- i. NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);
- j. NR 35 – Trabalho em Altura (instalação de dutos, coifas, exaustores e equipamentos em nível elevado).
- k. ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) – Instalações de ar-condicionado, ventilação e qualidade do ar interior;
- l. ABNT NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais (coifas, exaustão e controle de vapores e gorduras);
- m. ABNT NBR 15848 – Sistemas de ventilação e exaustão – Dutos metálicos;
- n. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão (alimentação dos equipamentos);
- o. ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios (interfaces do sistema com rotas de fuga);
- p. ABNT NBR 9441 – Execução de sistemas de ventilação e ar-condicionado;
- q. ABNT NBR ISO 14644 – Ambientes controlados (quando aplicável a áreas específicas).
- r. RDC nº 216/2004 – ANVISA – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- s. Código Sanitário do Estado de São Paulo e normas da Vigilância Sanitária Municipal;
- t. Código de Obras e Edificações do Município de Barueri;
- u. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (IT – CBPMESP), quando houver interferência com segurança contra incêndio (dutos, coifas e exaustão de cozinhas).

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. Vistoria:

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min.





4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

5.1.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1.2.1. Tendo a adjudicatária apresentado, para fins de habilitação, declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura do profissional indicado, a efetiva formalização do vínculo profissional constituirá condição indispensável para a assinatura do Instrumento Contratual. Para tanto, a adjudicatária deverá comprovar, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da convocação e necessariamente antes da assinatura do Instrumento Contratual, a formalização do vínculo, mediante apresentação dos documentos pertinentes ao setor requisitante, a quem competirá sua análise e aprovação. O envio da documentação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico indicado no e-mail de convocação ou mediante entrega presencial ao Departamento de Contratos, no horário das 8h às 17h, observado os prazos estabelecidos neste item.

5.1.2.2. A comprovação poderá ocorrer mediante ficha ou registro de empregado, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, contrato social ou outro documento idôneo, cabendo ao setor requisitante avaliar a suficiência, a validade e a pertinência dos documentos apresentados, bem como aprová-los para fins de assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2.3. O profissional contratado deverá ser o mesmo indicado na declaração de disponibilidade apresentada na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição apenas por outro profissional que atenda integralmente às exigências do Edital, mediante prévia aceitação da Administração, após avaliação e aprovação da documentação pelo setor requisitante, sempre antes da assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2.4. A declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura apresentada na fase de habilitação não substitui a comprovação da efetiva formalização do vínculo profissional, a qual constitui condição para a assinatura do Instrumento Contratual. Assim, os documentos comprobatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor requisitante previamente à assinatura do ajuste.

5.1.2.5. A ausência de comprovação da formalização do vínculo no prazo estabelecido, salvo prorrogação regularmente concedida, ou a não aprovação dos documentos apresentados pelo setor requisitante, impedirá a assinatura do Instrumento Contratual, caracterizará a recusa da adjudicatária em assiná-lo, implicará a perda do direito à sua assinatura e sujeitá-la-á às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).





5.2.1.1. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente da CONTRATANTE (das 08h00 às 17h00), isto é, **no período noturno em dias da semana ou, ainda, em finais de semana e/ou feriados**, de modo a não prejudicar as atividades do restaurante e evitar eventuais perdas financeiras.

5.2.1.2 Os dias e horários de execução dos serviços serão prévia e oportunamente alinhados entre a empresa contratada e a Administração, respeitando-se o prazo de execução estabelecido.

5.2.2. O gestor do contrato emitirá solicitação formal dirigida ao Departamento de Gestão de Contratos, atestando o recebimento das exigências da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme previsto no Item 5.3.4 “a”.

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2. Início da execução do objeto: Imediato após a emissão da Ordem de Serviço;

5.3.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Execução do Projeto: A execução deverá ser completa e composta pelas seguintes seções:

- A contratada será responsável pela execução do serviço de substituição do sistema de exaustão do Restaurante e da Copa, com base no projeto fornecido pela Contratante. A execução deverá seguir rigorosamente todas as diretrizes, detalhes e especificações constantes nos documentos técnicos, incluindo memorial descritivo, desenhos, especificações de materiais e demais elementos complementares.
- O escopo dos serviços inclui a remoção dos componentes existentes, o fornecimento e a instalação completa do novo sistema de exaustão, abrangendo, entre outros, coifas, dutos, exaustores, ventiladores, motores, suportes, dispositivos de fixação, comandos elétricos e acessórios, garantindo o perfeito funcionamento do sistema e sua integração com as áreas atendidas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá assegurar que todos os componentes do sistema de exaustão estejam devidamente integrados e operando como um conjunto único, promovendo a adequada renovação do ar, a eficiência operacional, o conforto ambiental e a segurança das instalações do Restaurante e da Copa.
- A execução dos serviços deverá observar integralmente os parâmetros estabelecidos nos projetos básico e executivo e no memorial descritivo, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas técnicas vigentes, bem como das recomendações dos fabricantes dos equipamentos instalados.
- Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, certificados e compatíveis com as especificações do projeto, cabendo à contratada a substituição, por sua conta e risco, de quaisquer itens que apresentem desconformidade técnica ou de qualidade.
- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a segurança das atividades no local durante a execução dos serviços, evitando interferências indevidas nas atividades da Câmara Municipal, especialmente nas áreas de alimentação.
- A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.3.4. Cronograma de realização dos serviços:

a) Etapa prévia ao início da execução: Entregar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, para que então seja realizada a reunião de início de atividades (reunião de pré-trabalho), os seguintes documentos exigidos pelo SST – Setor de Saúde e Segurança do Trabalho:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);**
- **Treinamentos: NR-01, NR-10, NR -12 e NR-35;**





- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - R. E – Registro de Empregados;
 - ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional;
 - CEEPIU – Comprovante de Entrega de EPI e Uniforme;
 - P. T – Plano de Trabalho;
 - PCMSO;
- b) A reunião de pré-trabalho será realizada após aprovação da documentação, dentro do prazo previsto na etapa prévia.
- c) A reunião de orientação será realizada no primeiro dia de execução contratual.
- d) Realização do serviço completo: 60 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço
- e) Para emissão da ordem de serviço, o gestor deverá solicitar formalmente ao Departamento de Gestão de Contratos, após concluída a fase de verificação de pendências e adoção de todas as providências necessárias ao início da execução.
- f) A execução do objeto ocorrerá conforme Cronograma a seguir:

Etapas	Subatividade	Prazo (em dias corridos)	% Físico Aproximado (Prazo de Execução da Etapa / Prazo de Conclusão do Objeto)
1ª - Execução da Infraestrutura do Sistema de Exaustão	Instalação de dutos, suportes, coifas e adequações estruturais necessárias	35 dias corridos	60%
2ª - Instalação e Integração dos Equipamentos	Instalação de exaustores, ventiladores, motores e interligações elétricas/mecânicas	20 dias corridos	35%
3ª - Testes, Ajustes e Treinamentos	Testes de funcionamento, balanceamento do sistema, relatório técnico de funcionamento, treinamentos para operação do sistema, ajustes finais e verificação de desempenho	5 dias corridos	5%
Totalizando		60 dias corridos	100%

5.3.5. **DOS ENTREGÁVEIS:** Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação:

- a) Realização de testes funcionais e operacionais após a conclusão dos serviços de substituição, assegurando o correto funcionamento do sistema de exaustão, incluindo exaustores, dutos, coifas, motores, comandos elétricos e demais componentes instalados, em conformidade com o projeto, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- b) Emissão de **Relatório Técnico de Funcionamento do Sistema de Exaustão**, ao final dos testes e ajustes previstos na 3ª fase do cronograma, contendo:
- Fotografias dos momentos da execução (antes, durante e depois);
 - Informações referentes à confecção e montagem da infraestrutura;
 - Dados acerca da instalação dos equipamentos;
 - Comprovação de integração do sistema; e
 - Laudo técnico de funcionamento.





- c) Registro de Treinamento Operacional à Contratante, com a relação dos servidores participantes;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

5.3.6. O prazo para reparar incorreções será de **05 (cinco) dias corridos** a contar da comunicação da desconformidade a ser solucionada, na fase de recebimento do objeto. Após o recebimento definitivo, serão aplicados os prazos definidos no item 4.3.3 relacionado à garantia dos equipamentos, materiais e serviços.

- Caso a empresa não consiga solucionar o problema no prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá apresentar relatório técnico detalhado, justificando os motivos da não conclusão do serviço, indicando novo prazo para resolução e, se necessário, propondo a execução em horário extraordinário.

5.4. Local da prestação dos serviços:

5.4.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri, CEP: 06401-134 (latitude -23,5093 e longitude -46,866).

5.5. Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, transporte, utilização e conservação.

A CONTRATADA deverá, ainda, promover a substituição imediata de quaisquer itens que se apresentem inadequados, danificados ou insuficientes à correta execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- d) Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- f) As atividades somente serão iniciadas após reunião de orientação com o setor de Saúde e Segurança do Trabalho, que pode ser realizada no mesmo dia do início dos serviços contratados.
- g) Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- h) Executar todos os serviços conforme o projeto fornecido e as normas técnicas aplicáveis;
- i) Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços;





- j) Garantir a segurança de seus trabalhadores, servidores e usuários do local durante a execução dos trabalhos;
- k) Informar previamente à fiscalização quaisquer incompatibilidades, interferências ou divergências identificadas no projeto, antes da execução dos serviços;
- l) Elaborar e apresentar registros de medição, relatórios de acompanhamento e croquis atualizados, sempre que solicitado pela fiscalização;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados.
- o) Os serviços serão medidos conforme as unidades previstas no orçamento contratual e aferidos pela fiscalização designada, considerando o efetivo cumprimento das etapas previstas no cronograma físico e a conformidade dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.
- p) Como condição do recebimento do objeto, caberá à empresa contratada a emissão de Relatório Técnico de Funcionamento do Sistema de Exaustão, atestando a conformidade da instalação, o desempenho operacional e o atendimento às especificações técnicas do projeto. O descumprimento desta obrigação caracterizará falha grave, sujeita às penalidades previstas em contrato.
- q) A contratada deverá seguir rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos, observando todas as diretrizes estabelecidas nas etapas preliminares à execução dos serviços.
- r) A contratada será integralmente responsável por quaisquer intervenções ou modificações realizadas em elementos da edificação, tais como estrutura, forros, paredes, pisos, cobertura ou instalações existentes. Ao término dos serviços, deverá recompor todos os locais afetados às condições originais, arcando integralmente com os custos necessários para a devida restauração.

5.6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da (s) parcela (s) executada (s), bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentados pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCALIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.





- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designados pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições:

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos II e III, do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, **em tempo hábil**, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) **No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e, juntamente, gerar um relatório de ocorrência de não-conformidade (AQ_F6/011), conforme normativo interno AQ_P006.**
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal do contrato acompanhará o cronograma informando e tomando providências em relação ao descumprimento de prazos por parte da contratada.

6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor:

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV, do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.





- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6.4 Preposto:

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **avaliação da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo:

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Prazo de Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10º, do Ato 006/2024.

7.3.2. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2003. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.





8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Seleção do Fornecedor:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- a) Não será exigido catálogo/ficha técnica do fabricante para aferição de marca e/ou modelo do objeto desta contratação.
- b) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- c) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação;

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021,





expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE OS FEITOS DE FALÊNCIA:** Documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL:** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

b.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.2) O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste edital, deverão comprovar sua saúde financeira através do Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:** Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente, ou documento equivalente.

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:** mediante apresentação de atestados emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e ou serviços de características





semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total exigida nesta licitação.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
Fabricação e instalação de dutos em chapa preta #16MSG para o sistema de exaustão	KG	375

b.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter todas as informações abaixo: Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado; Período de fornecimento/prestação do serviço; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail;

c) **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco, de segunda à sexta, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min, contatando a Divisão de Serviços Gerais e Manutenção via telefone (11) 4199 7900 (Ramais: 425 / 7960);

c.1) Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

8.3.4.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A equipe qualificada é necessária, visando maior segurança e cumprimento da execução do processo.

a) **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente contendo nome, sobrenome, número de registro no órgão competente, se for o caso. Além disso, para cada profissional indicado deverá ser comprovada a formação, por meio de certificação válida na data de abertura da sessão, nos cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, números 10, 12 e 35 (NR-10, NR-12 e NR-35).

b) **INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**, indicação de profissional legalmente habilitado para responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, com formação em **Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente vigente, emitido pelo órgão competente.

b.1) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** o responsável técnico indicado deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados a execução de sistemas de exaustão, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA.

b.2) **VÍNCULO PROFISSIONAL:** Deverá ser comprovado o vínculo ou a disponibilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante. A comprovação far-se-á mediante apresentação da ficha de registro de empregados, caso o profissional faça parte do quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços; pela apresentação do contrato social em vigor, quando se tratar de sócio ou proprietário da empresa; ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a licitante poderá se valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 32

b.2.1) será admitida, para fins de habilitação, declaração de disponibilidade e compromisso de contratação futura, devidamente assinada pela licitante e pelo respectivo profissional, ficando a adjudicatária obrigada a comprovar a efetiva formalização do vínculo previamente à assinatura do instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidos no item 5.1.2. deste termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 é de R\$ 281.638,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

I 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis





TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa ao final qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito**, que realizou vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em estrita conformidade com as disposições do **instrumento convocatório** (edital, aviso de contratação ou equivalente) do referido processo de aquisição e do respectivo Termo de Referência e demais anexos que o integra.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, da infraestrutura disponível e de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto. Por fim, declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades do local, tampouco pleitear alteração dos valores propostos em decorrência de eventual insuficiência de informações.

Barueri, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA





TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBJETO: Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que, em razão do **declínio da realização de vistoria técnica prévia**, assumimos integral e incondicional responsabilidade pela execução dos serviços, em estrita conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, declaramos que não nos caberá, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Barueri, _____ de _____ de _____.

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 35

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 020/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **Prestação de serviços para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO					
Obs.: Para apresentação da Proposta Readequada, deverá ser utilizado a planilha de Composição de Preços, abaixo					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	und	Coifa tipo ilha - MULTVORTEX + UV 2300X1200mm		
2	2	und	Coifa tipo parede - CONVENCIONAL 1200X1000mm		
3	1	und	Exaustor Centrifugo ILS 400(5000M³/h e 60mmCa)		
4	2	und	Exaustor Centrifugo ILS 315(2000M³/h e 40mmCa)		
5	1	und	Caixa de Ventilação GABINETE - G4+ F7 (7200m³/h e 30mmCa disp)		
6	750	kg	Fabricação e instalação de dutos em chapa preta #16MSG para o sistema de exaustão		
7	480	kg	Fabricação e instalação de dutos em chapa galvanizada #24MSG para o sistema de ventilação		
8	2	und	Damper Corta Fogo - 30X30cm		
9	1	und	Damper Corta Fogo - 25x25cm		
10	2	und	Damper Regulagem - 30X30cm		
11	1	und	Damper Regulagem - 25X25cm		
12	1	und	Damper Regulagem - 50X50cm		
13	3	und	Porta de Inspeção em aço carbono 40x30cm		
14	1	und	Porta de Inspeção em aço carbono 40x40cm		
15	5	und	Grelha de Ar - 90X60cm (dupla deflexão e registro)		
16	1	und	Quadro de comando		
17	1	und	Infra Elétrica para alimentação dos equipamentos		
18	1	und	Suportes, coxins e materiais de instalação		
VALOR I				R\$	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 36

DESPESAS OPERACIONAIS					
Obs.: Para apresentação da Proposta Readequada, favor utilizar a planilha de Composição de Preços, abaixo					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	und	Transporte e alimentação dos colaboradores		
2	1	und	Andaimes e frete		
3	1	und	Gerenciamento e As-Built		
4	1	unid	Tab e Treinamento operacional		
VALOR II				R\$	
BDI %					
VALOR GLOBAL				R\$	

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

Prazo de validade da proposta:	
Nome do banco:	
Número da agência:	Nº conta corrente:
Chave (PIX):	
Nome do proponente (pessoa jurídica):	

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Pregão Eletrônico nº 020/2026

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [...] / [...]

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA [...]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, inscrita no CNPJ sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **WILSON ZUFFA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº [...] .933.866-[...] e inscrito no CPF sob o nº [...] .482.398-[...] , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [...], com sede na [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], e-mail institucional [...], telefone comercial [...], neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a)/Representante/Titular, o(a) Sr(a). [...], portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e-mail [...], telefone [...], residente e domiciliado(a) na [...], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº [...] / [...]**, **Pregão Eletrônico nº [...] / [...]**, homologado em [...] / [...] / [...], nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024, de 05 de janeiro de 2024**, e das demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **serviços de engenharia** para a substituição do Sistema de Exaustão Mecânica do Restaurante e da Copa Superior, em conformidade com o projeto e demais documentos técnicos elaborados, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo [...] do Edital do Pregão Eletrônico nº [...] / [...].
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1).
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos** de início e término das etapas de execução, conclusão, entrega, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no **Termo de Referência (itens 4 a 7)**.
- 2.3. **O recebimento provisório ocorrerá após comunicação da CONTRATADA sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da **emissão da Ordem de Serviço (O. S.)**, conforme cronograma abaixo:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 38

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1ª - Execução da Infraestrutura do Sistema de Exaustão	Instalação de dutos, suportes, coifas e adequações estruturais necessárias	35 dias corridos
2ª - Instalação e Integração dos Equipamentos	Instalação de exaustores, ventiladores, motores e interligações elétricas/mecânicas	20 dias corridos
3ª - Testes, Ajustes e Treinamentos	Testes de funcionamento, balanceamento do sistema, relatório técnico de funcionamento, treinamentos para operação do sistema, ajustes finais e verificação de desempenho	05 dias corridos

- 3.1.2.** Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente da CONTRATANTE (das 08h00 às 17h00), isto é, no período noturno em dias da semana ou, ainda, em finais de semana e/ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades do restaurante, conforme item 5.2 do Termo de Referência, sendo prévia e oportunamente ajustados com a gestão e fiscalização do contrato.
- 3.1.3.** Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço (O. S.), as partes terão o **prazo de até 10 (dez) dias corridos** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para planejamento, preparação e regularização do início de sua execução.
- 3.1.3.1.** A CONTRATADA deverá entregar a documentação solicitada no item 5.3.4.a) do Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, à **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**.
- 3.1.3.2.** Aprovada a documentação, o responsável da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho agendará a Reunião de Pré-Trabalho, comunicando ao gestor e à CONTRATADA, dia e horário para comparecimento, a ser realizada dentro do prazo previsto na cláusula 3.1.3.
- 3.1.3.3.** Finalizada a fase descrita acima, o gestor do contrato encaminhará solicitação formal ao **Departamento de Gestão de Contratos** para emissão da Ordem de Serviço (O. S.).
- 3.1.3.4.** No primeiro dia de execução dos serviços, os funcionários da contratada participarão da **Reunião de Orientação** junto à SST.
- 3.2.** O prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA), em consonância com os artigos 156 e 162 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ [...] ([...] reais), conforme consta da Planilha Descritiva e Quantitativa no Anexo A deste Contrato.
- 4.2.** No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado **em parcela única**, conforme **os critérios e a periodicidade da medição previstos no Termo de Referência (item 7)**.
- 5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial.
- 5.3.** O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme **condições e prazos** previstos no **Ato da Presidência nº 006/2024, disponível no link <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.
- 5.3.1.** O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2.** O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.





- 5.3.3. A CONTRATADA comunicará o término dos serviços à CONTRATANTE, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a CONTRATADA para emissão da nota fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal do contrato devem verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte CONTRATADA, conforme **art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da reserva orçamentária – em [...] / [...] / [...].
- 6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e da categoria econômica **3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e o Termo de Referência – Anexo [...] do Edital de Licitação.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, certificando-se acerca da execução conforme projetos apresentados pela Administração.
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos termos provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelos padrões (AQ_F6/006 e AQ_F6/007) disponíveis através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.4. **Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.**
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.8. O gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, apresentando, quando for o caso, o **termo de Ocorrência de Não-Conformidade do Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011)**, disponível para acesso e consulta através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de até 01 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. A fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.13. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir (todos disponíveis no site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>):
 - I) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Serviços com Contrato (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
 - II) Termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011);
 - III) Registro para Empresas com Alocação de Mão-de-Obra na Câmara (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - IV) Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável; e
 - V) Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.
- 8.14. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da **Secretaria de Gestão Integrada** e da **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)**, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme:
 - a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012);
 - b) Checklist de Visita a Fornecedor (AQ_F6/013); e





- c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).
- 8.15. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante toda a vigência do contrato e após o recebimento do objeto.
- 8.17. Assegurar, em conjunto com a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.
- 8.18. Previamente à expedição da Ordem de Serviço (O. S.), verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.19. Exigir da CONTRATADA que providencie as atividades e/ou documentações previstas nos itens 5.3.4 e 5.3.5 do Termo de Referência como condição indispensável para a perfeita execução do objeto.
- 8.20. Arquivar todos os documentos relacionados à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a relatórios, planos, laudos, manuais, registros e anotações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.
- 9.3. **Deve a CONTRATADA comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e da conclusão da execução dos serviços.**
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado no Termo de Referência (item 5.3.6)**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitada pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF).
- 9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.
- 9.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 42

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. **A CONTRATADA fica ciente da Política de Reparação ao Trabalho Infantil da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, disponível para acesso e consulta através do link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000>, ficando sujeita às medidas cabíveis e se comprometendo a cumprir as determinações da CONTRATANTE para efeitos de reparação.**
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.19.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021).**
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as **normas de segurança** da CONTRATANTE, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para início dos serviços, conforme determina o **Sistema Integrado de Gestão (SIG)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponíveis no link <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22.1. Havendo atuação de trabalhadores da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) cumprir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - b) participar das Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de SST;
 - c) apresentar, sempre que solicitada, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato; e
 - d) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da CÂMARA durante a vigência contratual.
- 9.23. **Será vedado à CONTRATADA ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as **condições exigidas para habilitação na licitação.**
- 9.25. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a CONTRATANTE delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





- 9.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.29. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Processo de Aquisição, nos prazos determinados.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços nos prazos estabelecidos, para adoção das ações de contingência cabíveis.
- 9.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, bem como a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, **conforme o caso**, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da execução contratual, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Apresentar certificados que atestem a qualidade dos materiais utilizados, quando solicitado pela Administração.
- 9.39. Providenciar, **conforme o caso**, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.
- 9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;e





- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.43. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.44. A CONTRATADA deve: promover o uso de materiais sustentáveis, dando preferência a materiais recicláveis; adotar soluções técnicas que minimizem perdas energéticas, como cabeamento adequado e dispositivo de proteção de alta eficiência; e evitar o uso de materiais que possam gerar resíduos tóxicos ou de difícil destinação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima (11.1) deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima (11.1) deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - (1) **Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor do contrato**, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - (1.a) O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
 - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 45

ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 11.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da guia pela CONTRATADA.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6. **Antes da aplicação da multa**, será facultada a defesa do interessado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e nos **parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. A CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei (artigo 139 da Lei nº 14.133/2021) para a continuidade da execução contratual.





- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas: na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores; em demais normas e regulamentos federais aplicáveis; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**; nos atos normativos internos; e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais do Contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do **art. 183 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, **nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 47

- 15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da CONTRATANTE.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATANTE

[...]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 48

CONTRATO Nº [...] / [...] – ANEXO A
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
VALOR TOTAL DO CONTRATO					[...]





CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO B TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: (...)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – pág. 50

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

